



PODER JUDICIÁRIO
SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR
PRSTM/SEPPE/SEPLE

ATA DA 15ª SESSÃO DE JULGAMENTO, VIRTUAL, REALIZADA NO PERÍODO DE 15 A 18 DE ABRIL DE 2024

PRESIDÊNCIA DO MINISTRO Ten Brig Ar FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO

Presentes os Ministros José Coêlho Ferreira, Maria Elizabeth Guimarães Teixeira Rocha, Artur Vidigal de Oliveira, Lúcio Mário de Barros Góes, José Barroso Filho, Odilson Sampaio Benzi, Marco Antônio de Farias, Péricles Aurélio Lima de Queiroz, Carlos Vuyk de Aquino, Leonardo Puntel, Celso Luiz Nazareth, Carlos Augusto Amaral Oliveira, Cláudio Portugal de Viveiros e Lourival Carvalho Silva.

Presente a Secretária do Tribunal Pleno, Sonja Christian Wriedt.

A Sessão foi aberta às 13h30 do dia 15 de abril (segunda-feira) e não havendo impugnação foi aprovada a Ata da Sessão anterior.

JULGAMENTOS

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CRIMINAL Nº 7000099-18.2024.7.00.0000/DF. RELATOR: MINISTRO PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ. EMBARGANTE: FAGNER WILSON NUNES CHAMARELLI. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. EMBARGADO: MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Tribunal Pleno, **por unanimidade**, decidiu acolher parcialmente os Embargos de Declaração da Defensoria Pública da União, tão somente, para aclarar os termos do Extrato de Ata no evento 64 dos Embargos Infringentes nº 7000419-05.2023.7.00.0000, registrar os votos das autoridades judiciárias realizados na Sessão de Julgamento Virtual de 20 a 23.11.2023 e esclarecer o total de Ministros votantes. Presente a Subprocuradora-Geral da Justiça Militar, Dra. Maria Ester Henriques Tavares.

APELAÇÃO CRIMINAL Nº 7000762-98.2023.7.00.0000/RS. RELATOR: MINISTRO PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ. REVISOR: MINISTRO ODILSON SAMPAIO BENZI. APELANTE: LUAN CONTREIRA DOMINGUES. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Tribunal Pleno, **por unanimidade**, decidiu conhecer do Apelo e, **no mérito**, negar-lhe provimento, a fim de manter incólume a Sentença condenatória prolatada pelo Conselho Permanente de Justiça para o Exército da 2ª Auditoria da 3ª Circunscrição Judiciária Militar. Presente o Subprocurador-Geral da Justiça Militar, Dr. Giovanni Rattacaso.

APELAÇÃO CRIMINAL Nº 7000838-25.2023.7.00.0000/PA. RELATOR: MINISTRO CLÁUDIO PORTUGAL DE VIVEIROS. REVISOR: MINISTRO JOSÉ BARROSO FILHO. APELANTE: PAULO MICHAEL DA CRUZ DE SOUZA. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Tribunal Pleno, **por unanimidade**, decidiu negar provimento ao recurso defensivo, mantendo incólume a Sentença recorrida. Presente a Subprocuradora-Geral da Justiça Militar, Dra. Maria Ester Henriques Tavares.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CRIMINAL Nº 7000002-18.2024.7.00.0000/DF. RELATOR: MINISTRO CARLOS AUGUSTO AMARAL OLIVEIRA. EMBARGANTE: WILLIAM MAIA DE LIMA.

ADVOGADO: ELIEZER PEREIRA MARTINS (OAB SP168735). **EMBARGADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Tribunal Pleno, **por unanimidade**, decidiu rejeitar os presentes Embargos de Declaração, declarando-os protelatórios, nos termos do artigo 132 do Regimento Interno do Superior Tribunal Militar. Presente a Subprocuradora-Geral da Justiça Militar, Dra. Arilma Cunha da Silva.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CRIMINAL Nº 7000930-03.2023.7.00.0000/DF. RELATOR: MINISTRO CARLOS AUGUSTO AMARAL OLIVEIRA. **EMBARGANTE:** RONALD VIEIRA DO NASCIMENTO. **ADVOGADOS:** RENATA ALVES DE AZEVEDO FERNANDES DA CRUZ (OAB RJ155595), RODRIGO HENRIQUE ROCA PIRES (OAB RJ92632), LAURA POSTAL TIRELLI (OAB RJ232029), INGRID MELLO ABREU COIMBRA (OAB RJ241235), NICOLLE DOS SANTOS GARCIA (OAB RJ198638), LUCIANA BARBOSA PIRES (OAB RJ130715) e DANIEL FILIPE DA SILVA SIQUEIRA (OAB RJ170588). **EMBARGANTE:** PAULO ROBERTO DIAS MORALES. **ADVOGADOS:** TANARA DE FATIMA BARCELLOS DA SILVA (OAB RS69337) e MARCELO DE OLIVEIRA RODRIGUES (OAB RJ106067). **EMBARGANTE:** MÁRCIO VANCLER AUGUSTO GERALDO. **ADVOGADOS:** MARCELO FERREIRA DE SOUZA (OAB DF42255), FLÁVIO FERNANDES TAVARES (OAB RJ186159) e FELIPE DALLEPRANE FREIRE DE MENDONÇA (OAB DF48570). **EMBARGADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Tribunal Pleno, **por unanimidade**, decidiu conhecer dos Embargos de Declaração, e, **no mérito**, rejeitá-los, para manter "in totum", por seus próprios e jurídicos fundamentos, o Acórdão proferido nos autos dos Embargos Infringentes e de Nulidade nº 7000734-67.2022.7.00.0000. Declarou-se suspeito o Ministro MARCO ANTÔNIO DE FARIAS, na forma do art. 141 do RISTM. Declarou-se impedido o Ministro PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ, na forma do art. 149 do RISTM. Presente o Subprocurador-Geral da Justiça Militar, Dr. Roberto Coutinho.

RECURSO DE OFÍCIO Nº 7000998-50.2023.7.00.0000/PE. RELATOR: MINISTRO CARLOS AUGUSTO AMARAL OLIVEIRA. **RECORRENTE:** JUSTIÇA MILITAR DA UNIÃO - AUDITORIA DA 7ª CJM. **RECORRIDO:** JUCELIANO DA SILVA VASCONCELOS. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO.

O Tribunal Pleno, **por unanimidade**, decidiu negar provimento ao recurso de ofício, mantendo, na íntegra, a decisão que reabilitou o ex-Soldado do Exército JUCELIANO DA SILVA VASCONCELOS. Presente o Procurador-Geral da Justiça Militar, Dr. Clauro Roberto de Bortolli.

APELAÇÃO CRIMINAL Nº 7000512-65.2023.7.00.0000/PE. RELATOR: MINISTRO JOSÉ BARROSO FILHO. **REVISOR:** MINISTRO CLÁUDIO PORTUGAL DE VIVEIROS. **APELANTE:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR. **APELADO:** CARLOS AUGUSTO FONTES DO NASCIMENTO. **ADVOGADOS:** THIAGO ANDRADE DE MENEZES (OAB AL17819) e YTALO DE LIMA (OAB AL18612).

O Tribunal Pleno, **por unanimidade**, decidiu negar provimento ao Apelo do Ministério Público Militar, para manter, na íntegra, por seus próprios e jurídicos fundamentos, a Sentença recorrida. Presente o Subprocurador-Geral da Justiça Militar, Dr. Roberto Coutinho.

APELAÇÃO CRIMINAL Nº 7000418-20.2023.7.00.0000/RJ. RELATOR: MINISTRO LEONARDO PUNTEL. **REVISORA:** MINISTRA MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA. **APELANTE:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR e BRUNO GERMANO DE CARVALHO. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **APELADOS:** OS MESMOS.

O Tribunal Pleno, **por unanimidade**, decidiu dar provimento parcial ao apelo defensivo, tão somente, para afastar a continuidade delitiva, e, **por maioria**, decidiu dar parcial provimento ao apelo ministerial, para considerar o Acusado incurso no art. 251, "caput", do CPM, majorando a pena que lhe foi imposta na Sentença para 3 (três) anos e 3 (três) meses de reclusão, em regime aberto, sem direito à suspensão condicional da pena por expressa vedação legal e com o direito de recorrer em liberdade. Os Ministros MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA (Revisora), JOSÉ COÊLHO FERREIRA e ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA negavam provimento ao Apelo ministerial, bem como davam parcial provimento ao Apelo defensivo, para, mantida a condenação do civil BRUNO GERMANO DE CARVALHO como incurso nas sanções do art. 251 do Código Penal Militar, afastar a causa de aumento relativa à continuidade delitiva e reduzir-lhe a pena imposta, para torná-la definitiva no "quantum" de 2 (dois) anos de reclusão, com o benefício do "sursis" pelo prazo de 2 (dois) anos, nas condições previstas no art. 626 do CPPM, à exceção da alínea "a", designando o juiz prolator da Sentença para presidir a audiência admonitória, nos termos do art. 611 do CPPM, e

mantido o regime aberto para eventual cumprimento da pena, bem como o direito de recorrer em liberdade. A Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA (Revisora) fará voto vencido. Presente a Subprocuradora-Geral da Justiça Militar, Dra. Hermínia Célia Raymundo.

AGRAVO INTERNO Nº 7000017-84.2024.7.00.0000/DF. RELATOR: MINISTRO ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA. **AGRAVANTE:** ANAJARINO ROSALVES PEREIRA JUNIOR. **ADVOGADA:** DALILA DA SILVA ARAUJO (OAB PA23251). **AGRAVADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Tribunal Pleno, **por unanimidade**, decidiu negar provimento ao Agravo Interno interposto pela Defesa, para manter inalterada a Decisão monocrática proferida em 13 de dezembro de 2023, que, com fundamento no art. 13, inciso V, do Regimento Interno do Superior Tribunal Militar, não conheceu do "Habeas Corpus" nº 7001005-42.2023.7.00.0000 e negou-lhe seguimento. Presente a Vice-Procuradora-Geral da Justiça Militar, Dra. Maria de Lourdes Souza Gouveia.

APELAÇÃO CRIMINAL Nº 7000714-42.2023.7.00.0000/RS. RELATOR: MINISTRO CARLOS VUYK DE AQUINO. **REVISOR:** MINISTRO PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ. **APELANTE:** KAUA JUNIOR PERREIRA DA SILVA. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **APELANTE:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR. **APELADOS:** OS MESMOS.

O Tribunal Pleno, **por unanimidade**, decidiu acolher a preliminar de não conhecimento por ausência de condição de procedibilidade, suscitada pelo Ministério Público Militar e pela Defesa e corroborada pelo Parecer do "Custos Legis", para declarar extinto o processo sem resolução de mérito, com base no artigo 485, inciso VI, do Código de Processo Civil, aqui aplicado analogicamente em face da permissão contida no artigo 3º, letra "a", do Código de Processo Penal Militar, determinando, em consequência, o arquivamento do presente feito. Presente o Subprocurador-Geral da Justiça Militar, Dr. Roberto Coutinho.

EMBARGOS INFRINGENTES E DE NULIDADE Nº 7000859-98.2023.7.00.0000/DF. RELATOR: MINISTRO CARLOS VUYK DE AQUINO. **REVISOR:** MINISTRO JOSÉ BARROSO FILHO. **EMBARGANTE:** CÉLIO MAURO MACHADO DE ALMEIDA. **ADVOGADA:** ANDREA MELO RODRIGUES (OAB CE15646). **EMBARGADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Tribunal Pleno, **por maioria**, decidiu rejeitar os presentes Embargos Infringentes e de Nulidade do Julgado, mantendo na íntegra o Acórdão hostilizado, por seus próprios e jurídicos fundamentos. O Ministro JOSÉ COELHO FERREIRA divergia do Relator para acolher os embargos defensivos, e fazer prevalecer, no mérito, o voto divergente da Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA proferido na Apelação, no sentido de "conhecer e negar provimento ao Recurso do Ministério Público Militar, para manter inalterada a Sentença 'a quo', por seus próprios e jurídicos fundamentos". A Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA acolhia parcialmente os Embargos opostos pela Defesa constituída, para fazer prevalecer o voto vencido de sua lavra proferido nos autos da Apelação nº 7000295-56.2022.7.00.0000, que suscitava preliminar de nulidade do feito em face da inobservância do art. 433 do Código de Processo Penal Militar, e, no mérito, mantinha a condenação de CÉLIO MAURO MACHADO DE ALMEIDA à pena de 2 (dois) anos de reclusão, como incurso no art. 310 do CPM, com o benefício do "sursis" pelo prazo de 2 (dois) anos e o regime prisional inicialmente aberto para o caso de cumprimento de pena. A Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA fará declaração de voto. Presente o Subprocurador-Geral da Justiça Militar, Dr. Luciano Moreira Gorrilhas.

APELAÇÃO CRIMINAL Nº 7000964-75.2023.7.00.0000/RS. RELATOR: MINISTRO CARLOS VUYK DE AQUINO. **REVISOR:** MINISTRO JOSÉ BARROSO FILHO. **APELANTE:** KAWÉ PACHECO DOS PASSOS. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **APELADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Tribunal Pleno, **por unanimidade**, decidiu negar provimento ao Apelo defensivo, mantendo na íntegra a Sentença hostilizada, por seus próprios e jurídicos fundamentos. Presente o Procurador-Geral da Justiça Militar, Dr. Clauro Roberto de Bortolli.

REVISÃO CRIMINAL Nº 7000971-67.2023.7.00.0000/PR. RELATOR: MINISTRO CARLOS VUYK DE AQUINO. **REVISOR:** MINISTRO JOSÉ BARROSO FILHO. **REQUERENTE:** CLEVERSON PEREIRA. **ADVOGADO:** MOACIR BARBOSA JUNIOR (OAB PR75828). **REQUERIDO:** JUSTIÇA MILITAR DA UNIÃO. **MP:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Tribunal Pleno, **por unanimidade**, decidiu acolher a preliminar suscitada pela Procuradoria-Geral da Justiça Militar e não conhecer da presente Revisão Criminal, em face da ausência dos pressupostos

legais para a sua admissibilidade, previstos no art. 551 do Código de Processo Penal Militar. Presente o Subprocurador-Geral da Justiça Militar, Dr. Alexandre Carlos Umberto Concesi.

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 7001018-41.2023.7.00.0000/DF. RELATOR: MINISTRO CARLOS VUYK DE AQUINO. **RECORRENTE:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR. **RECORRIDO:** MARCO AFONSO DE NAZARETH. **ADVOGADOS:** RONALD ROGÉRIO CUSTODIO (OAB MG161886) e MARIA CRISTIANE RIBEIRO (OAB MG113566). **RECORRIDO:** GUSTAVO QUEIROZ QUEIROD DE OLIVEIRA. **ADVOGADOS:** RONALD ROGÉRIO CUSTODIO (OAB MG161886), MARIA CRISTIANE RIBEIRO (OAB MG113566), ROGÉRIO PEREIRA DE MELO (OAB MG166096) e LUIZ FERNANDO PENAQUI (OAB MG 175625). **RECORRIDO:** EDUARDO LOPES E SILVA. **ADVOGADOS:** RONALD ROGÉRIO CUSTODIO (OAB MG161886) e MARIA CRISTIANE RIBEIRO (OAB MG113566). **RECORRIDO:** DANIEL PECHIN TAVARES. **ADVOGADOS:** GABRIELA RIGUEIRA CAVALCANTI (OAB MG190401) e PEDRO RAIMUNDO CAMPOS DE OLIVEIRA (OAB MG130020). **RECORRIDO:** CLÉRIO AMBRÓZIO. **ADVOGADOS:** RONALD ROGÉRIO CUSTODIO (OAB MG161886) e MARIA CRISTIANE RIBEIRO (OAB MG113566). **RECORRIDO:** JOSÉ MAURO DE CARVALHO. **ADVOGADOS:** MARIA CRISTIANE RIBEIRO (OAB MG113566), RONALD ROGÉRIO CUSTODIO (OAB MG161886, ROGERIO PEREIRA DE MELO (OAB MG166096) e LUIZ FERNANDO PENAQUI (OAB MG175625). **RECORRIDO:** CLEVERTON CONCEIÇÃO SANTIAGO. **ADVOGADOS:** RONALD ROGÉRIO CUSTODIO (OAB MG161886) e MARIA CRISTIANE RIBEIRO (OAB MG113566). **RECORRIDO:** BREIDYSON SANTOS DE SOUZA. **ADVOGADOS:** RONALD ROGÉRIO CUSTODIO (OAB MG161886). **RECORRIDO:** IREMAL VIRISSIMO. **ADVOGADOS:** MARIA CRISTIANE RIBEIRO (OAB MG113566), RONALD ROGÉRIO CUSTODIO (OAB MG161886), ROGERIO PEREIRA DE MELO (OAB MG166096), LUIZ FERNANDO PENAQUI (OAB MG175625) e EONIO MONTEIRO VIEIRA (OAB MG45247).

Na forma do art. 79 do RISTM, pediu **vista** o Ministro PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ, após o voto do Relator Ministro CARLOS VUYK DE AQUINO, que negava provimento ao Recurso ministerial, mantendo na íntegra a Decisão do Juiz Federal da Justiça Militar da Auditoria da 4ª CJM, de 19 de julho de 2023, proferida nos autos do Inquérito Policial Militar nº 0000008-34.2018.7.04.0004, que rejeitou a Denúncia, com fulcro no artigo 78, alínea "a", c/c o artigo 77, alínea "e", ambos do Código de Processo Penal Militar. Os Ministros JOSÉ COÊLHO FERREIRA, MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA, ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA, LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES, JOSÉ BARROSO FILHO, ODILSON SAMPAIO BENZI, MARCO ANTÔNIO DE FARIAS, LEONARDO PUNTEL, CELSO LUIZ NAZARETH, CARLOS AUGUSTO AMARAL OLIVEIRA, CLÁUDIO PORTUGAL DE VIVEIROS e LOURIVAL CARVALHO SILVA aguardam o retorno de vista. Presente o Subprocurador-Geral da Justiça Militar, Dr. Carlos Frederico de Oliveira Pereira.

EMBARGOS INFRINGENTES E DE NULIDADE Nº 7000721-68.2022.7.00.0000/DF. RELATOR: MINISTRO MARCO ANTÔNIO DE FARIAS. **REVISORA:** MINISTRA MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA. **EMBARGANTE:** ANTONIO BERNARDO DE OLIVEIRA NUNES. **DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. EMBARGADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Tribunal Pleno, **por maioria**, decidiu rejeitar a preliminar defensiva, de nulidade da aplicação da pena acessória de exclusão das Forças Armadas, contra o voto da Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA (Revisora), que a acolhia para declarar a nulidade da aplicação da pena acessória de exclusão das Forças Armadas, tendo em vencido a violação dos princípios do devido processo legal, do contraditório, da ampla defesa, da vedação à decisão surpresa, e a inobservância de preclusão lógico-temporal, com fulcro no art. 5º, incisos LIV e LV, da Constituição da República e art. 504, inciso IV, do CPPM; assim como a ocorrência de "reformatio in pejus", com esteio no art. 3º, alínea "a", do CPPM, c/c art. 617 do CPP. **No mérito, por maioria**, decidiu rejeitar os Embargos Infringentes do Julgado, opostos pela Defesa do 3º Sgt Ex ANTÔNIO BERNARDO DE OLIVEIRA NUNES, mantendo íntegro o Acórdão hostilizado, por seus próprios e jurídicos fundamentos. Os Ministros JOSÉ COÊLHO FERREIRA e ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA acolhiam parcialmente os Embargos Infringentes e de Nulidade, opostos pela Defensoria Pública da União, para fazer prevalecer o voto de lavra do Ministro JOSÉ COÊLHO FERREIRA proferido nos autos da Apelação nº 7000372-02.2021.7.00.0000. Os Ministros MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA (Revisora) e JOSÉ COÊLHO FERREIRA farão declarações de voto. Presente o Procurador-Geral da Justiça Militar, Dr. Clauro Roberto de Bortolli.

RECURSO DE OFÍCIO Nº 7000975-07.2023.7.00.0000/PR. RELATOR: MINISTRO MARCO ANTÔNIO DE FARIAS. **RECORRENTE:** JUSTIÇA MILITAR DA UNIÃO - AUDITORIA DA 5ª CJM (REQUERIDO). **RECORRIDO:** IMAD AHMAD HAMDAN (REQUERENTE). **ADVOGADO:** ROGÉRIO DA SILVA ORTIZ (OAB SC037141). **MP:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Tribunal Pleno, **por unanimidade**, decidiu negar provimento ao Recurso de Ofício, para manter inalterada a Decisão que concedeu a reabilitação ao civil IMAD AHAMAD HAMDAN. Presente o Subprocurador-Geral da Justiça Militar, Dr. Luciano Moreira Gorrilhas.

APELAÇÃO CRIMINAL Nº 7000429-49.2023.7.00.0000/RS. RELATORA: MINISTRA MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA. **REVISOR:** MINISTRO MARCO ANTÔNIO DE FARIAS. **APELANTE:** DIONATHAN CRISTIANO DA SILVA SOARES. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **APELADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Tribunal Pleno, **por unanimidade**, decidiu negar provimento ao recurso da Defesa, para manter inalterada a Sentença primeva, por seus próprios e jurídicos fundamentos. Presente o Subprocurador-Geral da Justiça Militar, Dr. Roberto Coutinho.

HABEAS CORPUS CRIMINAL Nº 7000010-92.2024.7.00.0000/RJ. RELATOR: MINISTRO ODILSON SAMPAIO BENZI. **PACIENTE:** LUCAS RODRIGUES DIAS DA SILVA. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **IMPETRADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Tribunal Pleno, **por maioria**, decidiu denegar a ordem de "Habeas Corpus", para que a Decisão guerreada permaneça incólume e produza todos os seus efeitos. O Ministro JOSÉ COELHO FERREIRA concedia a ordem de "Habeas Corpus" para declarar a nulidade da decretação da revelia do Paciente, nos termos do art. 500, inciso III, alínea "i" e inciso IV, do CPPM, e determinava que o interrogatório fosse realizado na modalidade virtual. O Ministro JOSÉ COELHO FERREIRA fará declaração de voto. Presente o Subprocurador-Geral da Justiça Militar, Dr. Luciano Moreira Gorrilhas.

APELAÇÃO CRIMINAL Nº 7000118-58.2023.7.00.0000/SP. RELATOR: MINISTRO ODILSON SAMPAIO BENZI. **REVISOR:** MINISTRO JOSÉ BARROSO FILHO. **APELANTE:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR. **APELADO:** DEYVID DENER ISMAEL DA CRUZ. **ADVOGADO:** SANDRO LEITE DE ARAÚJO (OAB SP364605).

O Tribunal Pleno, **por maioria**, decidiu dar provimento à Apelação Ministerial para, reformando-se a Sentença absolutória, condenar o Sgt DEYVID DENER ISMAEL DA CRUZ à pena mínima de 3 (três) meses de detenção, com direito ao benefício do "sursis", pela prática do crime de violência contra inferior, previsto no art. 175, "caput", do CPM. O Ministro JOSÉ COELHO FERREIRA negava provimento ao Apelo ministerial, para manter inalterada a Sentença, por seus próprios e jurídicos fundamentos, e fará declaração de voto. Na forma regimental, juntou arquivo eletrônico de áudio e vídeo com sustentação oral o Advogado da Defesa, Dr. Sandro Leite de Araújo. Presente o Subprocurador-Geral da Justiça Militar, Dr. Roberto Coutinho.

EMBARGOS INFRINGENTES E DE NULIDADE Nº 7000917-04.2023.7.00.0000/DF. RELATOR: MINISTRO LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES. **REVISORA:** MINISTRA MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA. **EMBARGANTE:** RODRIGO JUNIOR DA SILVA NEVES. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **EMBARGADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Tribunal Pleno, **por maioria**, vencido o relator, decidiu rejeitar os Embargos Infringentes opostos pela Defensoria Pública da União, mantendo incólume o v. Acórdão, que deu provimento à Apelação do Ministério Público Militar para reformar a Decisão "a quo" e determinou o prosseguimento da Ação Penal Militar de Deserção de Praça nº 7000687-63.2022.7.01.0001, por seus próprios e jurídicos fundamentos. Os Ministros LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES (Relator), JOSÉ COELHO FERREIRA e MARCO ANTÔNIO DE FARIAS acolhiam os Embargos Infringentes opostos pela DPU para, reformar o Acórdão recorrido, negar provimento ao Apelo do MPM, para manter, na íntegra, a Sentença proferida pelo CPJ/Aer da 2ª Auditoria da 1ª CJM, que declarou extinta sem julgamento do mérito a Deserção de Praça nº 7000687-63.2022.7.01.0001, em razão da perda superveniente de legitimação passiva, determinando o arquivamento do feito. Relatora para Acórdão Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA (Revisora). O Ministro LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES (Relator) fará voto vencido. Presente a Subprocuradora-Geral da Justiça Militar, Dra. Arilma Cunha da Silva.

A Sessão foi encerrada às 18 horas do dia 18 de abril (quinta-feira).

(Ata aprovada pelo Plenário virtual do Superior Tribunal Militar, no período de 22 a 25/04/2024, sob a presidência do Ministro Ten Brig Ar FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO)

SONJA CHRISTIAN WRIEDT
Secretária do Tribunal Pleno



Documento assinado eletronicamente por **SONJA CHRISTIAN WRIEDT, SECRETÁRIA DO TRIBUNAL PLENO**, em 25/04/2024, às 18:25 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO, MINISTRO-PRESIDENTE DO SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR**, em 26/04/2024, às 15:44 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.stm.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3715821** e o código CRC **4FE2C555**.

3715821v2